



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº __/2022 - Processo Administrativo nº 3006/2019

Área Requisitante / Técnica	Gerência de Tecnologia da Informação – GTI-Infra
Área de Apoio Administrativo	Gerência de Compras e Contratos – GCC

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante / Técnico	Walter de Assis, matrícula 456
Integrante da Área de Apoio Administrativo	Henrique Pereira Soares, matrícula 975

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de licenças de softwares Microsoft, de uso perpétuo, por meio de Licenciamento por Volume, modalidade “*Select Plus*” incluindo garantia, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades do Coren-SP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de TIC, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

1.3. Não serão permitidas licenças provenientes do acordo corporativo nº 8/2020-MS/ME entre órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do SISP e Microsoft, Processo nº 19974.100514/2019-01, do Ministério da Economia. Visto que o Coren-SP não atende os critérios de elegibilidade definidos para adesão ao referido acordo governamental, não sendo integrante do SISP¹.

1.4. O Coren-SP não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e Serviços que Compõem a Solução

2.1.1. Aquisição de licenças de softwares Microsoft, de uso perpétuo, por meio de Licenciamento por Volume, modalidade “*Select Plus*” incluindo garantia, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste documento.

2.1.2. A licitação deverá ser realizada em grupo único, formado por 5 (cinco) itens, conforme a tabela seguinte, representando, em seu conjunto, os componentes necessários para a contratação do Licenciamento por Volume, modalidade “*Select Plus*”.

¹ Uma vez que os Conselhos de Fiscalização Profissional não são reconhecidos como entidades elegíveis aos descontos concedidos aos órgãos da Administração Pública Direta (Nível D), a Microsoft disponibiliza o Contrato “*Government Integrator Agreement*” – GIA estendido, (a partir do Nível A), para eventual representação em Contratos Administrativos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO ÚNICO					
ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	9EP-00197	SysCtrDatactrCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27464	Unidade (licença)	32
2	J5A-00030	SysCtrCnfgMgrCltML SNGL LicSAPk MVL PerUsr	27464	Unidade (licença)	600
3	9EA-00267	WinSvrDCCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27464	Unidade (licença)	32
4	R18-00130	WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL	27464	Unidade (licença)	600
5	6VC-01288	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL	27464	Unidade (licença)	100

2.1.3. A Solução deve englobar softwares necessários ao atendimento das especificações técnicas do objeto durante o prazo de vigência do contrato, incluindo garantia, manutenção e atualização dos produtos.

2.1.4. Os softwares ofertados devem ser em suas versões mais estáveis e atualizadas e estar cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a vigência do contrato.

2.1.5. As licenças para servidores (Windows Server e System Center) deverão permitir o uso em servidores que, somados, possuem 64 núcleos físicos (core).

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Assim como ocorre com equipamentos (hardwares), os softwares possuem um ciclo de vida que definem os processos que vão desde sua elaboração até o encerramento do suporte e das atualizações pertinentes.

3.1.2. Este ciclo é definido por políticas específicas em cada empresa e asseguram, aos clientes, o funcionamento adequado do software durante este período, fornecendo suporte e atualizações que corrigem falhas (*bugs*) e vulnerabilidades de segurança, além de incremento de melhorias que facilitam o trabalho no dia-a-dia.

3.1.3. No meio deste processo é lançada uma nova versão que, geralmente, traz modificações profundas ou novas tecnologias iniciando-se um novo ciclo de vida. É reconhecida por uma sequência numérica incremental no número inteiro da versão ou faz referência a anos ou nomes específicos. A atualização da versão é conhecida como "*upgrade*" e, diferentemente das atualizações que ocorrem dentro do ciclo de vida ("*updates*") necessitam - nos casos de softwares proprietários - de nova aquisição e/ou contratação.

3.1.4. Manter um software atualizado, por "*update*" ou "*upgrade*", evita a indisponibilidade dos sistemas e/ou a perda de dados, corrigindo falhas e reforçando a segurança, melhora o desempenho dos programas, e permite obter suporte a incidentes, quando necessário. Em se tratando de sistema operacional para servidores, como é o caso do Windows Server, esta indisponibilidade poderá impactar em outros sistemas ou serviços hospedados pelos mesmos.

3.1.5. A Lei no 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, entre outras providências, assegura, em



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

seu Art. 8º, que:

*Art. 8º Aquele que comercializar programa de computador, quer seja titular dos direitos do programa, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, durante o **prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações.** [grifo nosso].*

3.1.6. Não há uma referência de prazo obrigatório a ser seguido, deixando para as empresas a obrigatoriedade de sua divulgação. A política de ciclo de vida dos produtos Microsoft, garante no mínimo 10 anos de suporte, sendo esse período dividido em duas fases².

3.1.7. A primeira fase de oficial do produto e é chamado suporte tem duração de 05 anos, a partir do seu lançamento oficial do produto e é chamado "Suporte Base". Durante esse tempo a Microsoft continua desenvolvendo não apenas correções, mas também a evolução do produto até o momento onde geralmente é lançado um "Release 2" que inclusive é incorporado ao nome do produto, como exemplo: "Windows Server 2012 R2".

3.1.8. Nessa fase você pode ter suporte a incidentes sem custo, suporte a incidentes pago, suporte com custo calculado por hora ou suporte reivindicando a garantia, recebendo todas as atualizações necessárias (incluindo as não relacionadas à segurança) para o correto funcionamento do sistema.

3.1.9. Passados então os primeiros 05 anos, entra na segunda fase que é chamado de "Suporte Avançado" com o mesmo tempo de duração. Durante essa fase a Microsoft não aceitará mais solicitações de suporte de garantia, de alterações de design ou novos recursos. As atualizações de segurança ainda são disponibilizadas sem custo adicional. Solicitação de hotfix não relacionado à segurança poderá ocorrer, porém com custo adicional.

3.1.10. No Coren-SP, 1/3 dos softwares de servidores instalados são produtos da Microsoft, virtualizados e concentrados em 4 servidores físicos localizados na Sede, hospedando diversos serviços, como de controlador de domínio, DNS, DHCP, Certificados, gestão de ativos, arquivos e demais serviços compatíveis com essa plataforma (banco de dados, impressão, antivírus etc.). Outros 2/3 dos sistemas servidores estão instalados em 10 servidores físicos, utilizam outras soluções, principalmente Softwares Livres.

3.1.11. Dos produtos em uso, o Suporte Básico já se encerrou estando, atualmente, na fase do Suporte Estendido, conforme verifica-se na "Tabela 1: Ciclo de Vida Microsoft". Nesta fase, os sistemas continuam recebendo atualizações de segurança críticas sem custo adicional. Entretanto, demais atualizações são ofertadas, quando disponíveis, mediante pagamento. Atualizações que adicionam funcionalidades ou compatibilidade com novas tecnologias não são ofertadas durante o Suporte Estendido.

Software	Data de Início	Data de Término Principal	Data de Término Estendida
Windows Server 2012 R2	25-nov-2013	9-out-2018	10-out-2023
System Center 2012 R2	16-jan-2014	11-jul-2017	12-jul-2022

Tabela 1: Ciclo de Vida Microsoft

² Fonte: <https://learn.microsoft.com/pt-br/lifecycle/policies/fixes>. Acessado em 27-out-2022



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.1.12. Assim, o “*upgrade*” se faz necessário evitando-se, dessa maneira, paradas dos sistemas - e conseqüentemente dos serviços ofertados, por motivos de “*bugs*” ou incompatibilidade com novas tecnologias, além de falhas de segurança, não classificadas como críticas, mas que podem comprometer os dados armazenados.

3.1.13. Manter um ambiente corporativo seguro e atualizado é fundamental para a manutenção da conformidade legal como, por exemplo, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). Além disso, com o aumento de ataques cibernéticos, como o *Ransomware*, ressalta a importância da Segurança da Informação. Somado a isso, o uso mais intensivo do acesso remoto pelos funcionários em *Home Office* / teletrabalho, aumenta a exposição ao risco externo.

3.1.14. O Coren-SP, reconhecido como entidade governamental, do ponto de vista externo, é muitas vezes confundido como instituição de saúde, podendo estar entre os alvos preferenciais de ataques de *Ransomware*.³⁴⁵

3.1.15. Isso torna crucial a adoção de práticas e políticas que minimizem o risco, entre as quais a atualização dos sistemas (“*updates*”). Nesse contexto, a “Norma de Uso Aceitável de Ativos” prevê, em seu item 6.7 que “*Os referidos softwares e seus sistemas operacionais devem estar em suas respectivas últimas atualizações estáveis divulgadas pelos fabricantes [...]*”.

3.1.16. No mesmo sentido, essa recomendação é recorrente entre os especialistas, como pode ser observado em diversos artigos sobre segurança:

*“[...] Para se proteger de ransomware você deve tomar os mesmos cuidados que toma para evitar os outros códigos maliciosos:
- manter o sistema operacional e os programas instalados com todas as atualizações aplicadas [...]”⁶.*

“[...] Mantenha-se sempre atualizado com o mais recente sistema operacional, inclusive no ambiente corporativo. Experiências anteriores mostram (por exemplo, com o WannaCry 2017) que as empresas que negligenciam essa área estão particularmente em risco de sofrer ataques de ransomware”.⁷

“[...] O WannaCry é um exemplo de ameaça ao sistema operacional. Ele incorporou o EternalBlue, um exploit desenvolvido pela Agência de Segurança Nacional dos Estados Unidos (NSA). Ele alavancou uma fraqueza no protocolo SMB (Server Message Block) do sistema operacional Windows. A Microsoft publicou patches para interromper o WannaCry 30 dias antes das infecções. Sem os patches, os sistemas operacionais Windows ficam vulneráveis.

³ “**Quem são os alvos preferenciais para ataques de ransomware?**”. Fonte: <https://www.cbsi.net.br/2017/07/quem-sao-os-alvos-preferenciais-para-ataques-de-ransomware.html>. Acessado em 27-out-2022.

⁴ “**Ransomware mira agências governamentais e grandes empresas**”. Fonte: <https://tiinside.com.br/08/09/2021/ransomware-mira-agencias-governamentais-e-grandes-empresas>. Acessado em : 27-out-2022.

⁵ “**Quem é um potencial alvo para ransomware?**”. Fonte: <https://www.perallis.com/news/quem-e-um-potencial-o-alvo-para-ransomware>. Acessado em: 27-out-2022.

⁶ “**Como devo me proteger de ransomware?**”. <https://cartilha.cert.br/ransomware/#proteger>. Acessado em: 27-out-2022.

⁷ “**Proteção contra ransomware: a que as empresas devem prestar atenção**”. Fonte: <https://www.kaspersky.com.br/resource-center/threats/how-to-prevent-ransomware>. Acessado em: 27-out-2022.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Mais recentemente, vimos o ZeroLogon sendo usado em ataques de ransomware.”⁸

3.1.17. Outro ponto a ser considerado é o acréscimo de recursos e melhorias nas novas versões (“*upgrades*”), entre as quais as relacionadas à segurança, conforme tabela abaixo, que lista alguns dos recursos de segurança acrescentados nas edições do Windows Server:

Windows Server 2016 ⁹ 15/10/2016	Windows Server 2019 ¹⁰ 13/11/2018	Windows Server 2022 ¹¹ 18/08/2021
<ul style="list-style-type: none">Máquinas virtuais blindadas;Aprimoramentos do PowerShell para auxiliar o trabalho forense digital e ajudar a reduzir as violações de segurança;Administração <i>Just Enough</i>;Credential Guard;Credential Guard remote;Device Guard (Integridade de código);Proteção de Fluxo de Controle.	<ul style="list-style-type: none">Proteção Avançada contra Ameaças do Windows Defender (ATP);Segurança com SDN (Rede Definida pelo Software);Melhorias nas máquinas virtuais blindadas;HTTP/2 para uma Web mais rápida e mais segura;Redes Criptografadas.	<ul style="list-style-type: none">Servidor de núcleo Seguro;Raiz de confiança do hardware;Proteção de firmware;Segurança baseada em virtualização (VBS);Transporte: HTTPS e TLS 1.3 habilitados por padrão no Windows Server 2022;DNS seguro: solicitações de resolução de nome DNS criptografadas com DNS sobre HTTPS;Protocolo SMB: criptografia SMB AES-256 para os mais atentos à segurança;SMB: controles de criptografia;Criptografia SMB Direct e RDMA;SMB por QUIC.

Tabela 2: Comparativo de Recursos entre as versões do Windows Server

3.1.18. Por fim, vale destacar que o *upgrade* de versões distantes pode gerar maior dificuldade na implantação, com falhas de compatibilidade ou erros de configurações. Observa-se, nesse caso, que dentro do Ciclo de Vida do Windows Server, há uma nova versão a cada 2 (dois) ou 3 (três) anos, o que provoca um rápido distanciamento entre as versões em curto prazo de tempo.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A contratação está alinhada com os projetos e ações contidos no Planejamento Estratégico 2021-2023, conforme segue:

Planejamento
01/01/2021 à 31/12/2024
Programa
Apoio à atividade finalística

⁸ “**Mantenha o software corrigido e atualizado**”. Fonte: https://www.trendmicro.com/pt_br/what-is/ransomware/how-to-prevent.html. Acessado em: 27-out-2022.

⁹ “**Novidades no Windows Server 2016**”. Fonte: <https://docs.microsoft.com/pt-br/windows-server/get-started/whats-new-in-windows-server-2016>. Acessado em 27-out-2022.

¹⁰ “**Novidades no Windows Server 2019**”. Fonte: <https://docs.microsoft.com/pt-br/windows-server/get-started/whats-new-in-windows-server-2019>. Acessado em: 27-out-2022.

¹¹ “**Novidades no Windows Server 2022**”. Fonte: <https://docs.microsoft.com/pt-br/windows-server/get-started/whats-new-in-windows-server-2022>. Acessado em: 27-out-2022.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Projeto/Atividade	
ID	Nome
20	Manter os recursos tecnológicos próprios e contratados atualizados, visando à segurança e ao atendimento das necessidades de negócio do Coren-SP

3.3. Estimativa da Demanda

3.3.1. O licenciamento da versão mais recente do Windows Server foi migrado do licenciamento baseado em processador para o licenciamento baseado em núcleo, com edições Windows Server Datacenter e Standard.

3.3.2. As licenças são comercializadas em pacotes para 2 núcleos (2-packs) e 16 núcleos (16-packs), sendo requerimento **mínimo** necessário que:

3.3.2.1. Todos os núcleos físicos devem ser licenciados;

3.3.2.2. 8 núcleos licenciados por processador;

3.3.2.3. 16 núcleos licenciados por servidor.

3.3.3. Analisando os servidores (hosts) em que os sistemas serão implantados, verificamos as seguintes configurações:

Model	ProLiant DL380p Gen8
Qtde	4
CPU Núcleos	16 CPUs x 2 59 GHz
Processador	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2670 0 @ 2.60GHz
Sockets	2
Núcleos/Sockets	8
Total Núcleos	16
Processadores Lógicos	32
Memória	64 GB
OSE / Servidor	6
Localização	Sede

Tabela 3: Configuração dos Hosts

3.3.4. Nota-se, portanto, que para o licenciamento dos servidores da sede que hospedam os sistemas Microsoft, serão necessários, para cada um, pacote de 8 licenças de 2 núcleos (2-pack) ou pacote de 1 licença de 16 núcleos (16-pack). Ou seja, para licenciamento de 4 servidores serão necessárias 32 licenças de 2 núcleos (2-pack). Licenças de 2 núcleos são preferenciais devido sua granularidade e flexibilidade em eventual utilização em novos servidores.

3.3.5. Outra definição a ser estipulada é quanto à Edição do Sistema Operacional: Datacenter ou Standard: Enquanto a edição Datacenter do Windows Server Datacenter é voltada para ambientes de datacenter altamente virtualizados e definidos por software, a edição Standard é voltada para ambientes físicos ou minimamente virtualizados (limitado à instalação de apenas 2 OSEs por equipamento). Alguns recursos adicionais também se destacam na Edição Datacenter, próprios para uso neste tipo de ambiente.

3.3.6. No Coren-SP, o Datacenter concentra todos os servidores estruturantes em um ambiente totalmente virtualizado – um mesmo equipamento físico hospeda diversos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

servidores virtuais, Linux ou Windows Server. Dos 14 (catorze) servidores físicos, 4 hospedam os sistemas Microsoft Windows Server, virtualizando de 6 a 9 OSEs. Neste caso, é indicada a Edição Windows Server Datacenter.

3.3.7. Além do licenciamento do sistema servidor, são necessárias licenças de acesso, conhecidas como CAL (*Client Access License*) para cada usuário ou dispositivo que acessa os servidores Windows Server.

3.3.8. Em linhas gerais, no licenciamento por usuário, o mesmo poderá utilizar diversos dispositivos (computadores, notebooks) para acessar os serviços da rede. No caso do licenciamento por dispositivo, diversos usuários podem utilizar um mesmo dispositivo para acesso aos serviços disponibilizados pelo Windows Server.

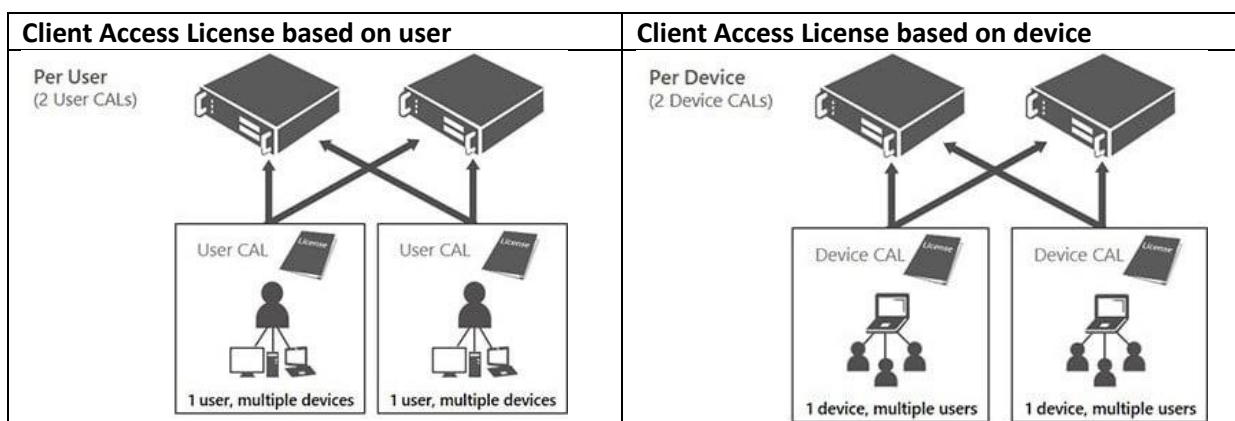


Tabela 4: Tipos de CALs (<https://www.microsoft.com/en-us/licensing/product-licensing/client-access-license>)

3.3.9. O uso de mais de um equipamento por usuário ocorre, por exemplo, quando um usuário utiliza o equipamento de sua mesa de trabalho e outro compartilhado, como as baias de atendimento aos profissionais ou dispositivos localizados em salas de reunião ou da Plenária.

3.3.10. O uso de equipamentos por mais de um usuário ocorre, por exemplo, quando um equipamento é compartilhado por usuários que possuem horários distintos, e não se utilizam de outras máquinas, como telefonistas ou membros de Comissões de Instrução e Grupos de Trabalho.

3.3.11. Inicialmente, a escolha do tipo de licenciamento de acesso (*user ou device*), depende, do quantitativo de dispositivos ou usuários que utilizarão os recursos dos servidores Windows Server.

3.3.12. Para definição do melhor modelo a ser contratado, foi realizado um levantamento pelo número de licenças de usuários disponíveis/contratadas para o Office 365, atribuídas quase na totalidade. Em novembro/2022 esse número é de 569 licenças para usuários. Número equivalente ao primeiro levantamento realizado em Maio/2019 com o número de colaboradores ativos na época - 571, incluindo Concursados (395), Estagiários (23), Aprendizes (9), Conselheiros (42), além de integrantes de Grupos, Câmaras Técnicas e Comissões diversas (102).

3.3.13. Para levantamento do número de equipamentos, foi realizada uma consulta no Controlador de Domínio em novembro/2022, que retornou um total de 608 estações (computadores e notebooks) que efetuaram logon nos 60 dias anteriores. Assim, a escolha recai sobre licenciamento por usuário.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.3.14. Foram analisadas, também, as ações atuais em relação aos equipamentos e usuários e qual a melhor forma de gerenciamento. Embora ambos projetem uma variação no quantitativo (nas contratações e/ou demissões e atualização e reaproveitamento de equipamentos), há projetos em que poderá aumentar o uso de dispositivos diversos para acesso aos sistemas, como o de uso de Tablet pelos Fiscais, equipamentos para uso em teletrabalho e outros.

3.3.15. Outro fator importante na escolha do licenciamento por usuário é a possibilidade de acompanhamento eficaz do número de colaboradores ativos no Coren/SP junto ao RH ou ao Gabinete, enquanto que o número de dispositivos ativos pode variar de acordo com diversas situações como equipamentos que estão em manutenção ou fora de uso, mas que poderão ser reativados para atendimento de demandas específicas, dificultando o controle do licenciamento.

3.3.16. A própria página sobre licenciamento de CALs da Microsoft¹² corrobora com este entendimento ao afirmar que “A compra de uma CAL do usuário terá mais sentido se os funcionários da sua empresa **precisarem de acesso em roaming à rede corporativa pelo uso de vários dispositivos ou de dispositivos desconhecidos**, ou se você simplesmente tiver mais dispositivos que usuários em sua organização.” [grifo nosso].

3.3.17. O número de Licenças de Acesso deverá prever variações que poderão ocorrer frequentemente, permitindo a manutenção da legalidade e evitando-se um novo processo de contratação. Sendo assim, estima-se a contratação de 600 CAL de usuário, o equivalente ao total de colaboradores atuais com acréscimo aproximado de 5% (cinco por cento).

3.3.18. A tabela abaixo resume a necessidade de licenciamento do Windows Server:

Licença	Tipo	Número de Licenças
Windows Server Datacenter – 2Lic CoreLic	2Core	32 ¹³
Windows Server CAL	User	600
Windows Remote Desktop	User	100

Tabela 5: Licenciamento Windows Server

3.3.19. O Microsoft System Center é um pacote de produtos de gerenciamento de sistemas individuais que permite aos clientes configurar, gerenciar e monitorar datacenters físicos e virtuais, sendo que seus principais produtos são o System Center Configuration Manager (SCCM) e o System Center Operations Manager (SCOM). A tabela abaixo descreve todos os componentes do System Center:

Componente	Função	Descrição
Virtual Machine Manager	Provisão e Implantação	Provisionamento, implantação e gerenciamento de VMs, e implantação de aplicativos multicamadas
Configuration Manager	Configuração	Configuração, correção e atualização de clientes e servidores
Operations Manager	Monitoramento	Monitoramento da infraestrutura física e virtual e das cargas de trabalho em tempo real

¹² Licenças de acesso para cliente e Licenças de gerenciamento. <https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/product-licensing/client-access-license>. Acessado em 26-jun-2019.

¹³ As licenças são comercializadas em pacotes de 2 e de 16 cores. Sendo ofertadas licenças de 16 Cores, o quantitativo deverá ser reduzido na mesma proporção (dividir por 8).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Componente	Função	Descrição
System Center Orchestrator / Service Management Automation	Automação	Automação de tarefas de gerenciamento usando ferramentas gráficas e de script
System Center Data Protection Manager	Proteção	Backup de nuvens privadas, máquinas físicas, clientes e aplicativos de servidor
System Center Service Manager	Autoatendimento	Gerenciamento de processos de TI e autoatendimento

Tabela 6: Componentes do System Center

3.3.20. Para uso do System Center, é necessário licenciar os dispositivos que serão gerenciados, sejam eles servidores (OSEs servidor) ou clientes (OSEs não-servidor). Os clientes podem ser licenciados por dispositivo ou por usuário.

3.3.21. Este licenciamento é conhecido como Management License (ML). Estas licenças já incluem os direitos de execução do software do servidor correspondente, não precisando adquirir licenças separadas para o software de servidor de gerenciamento.

Software licensed by ML



Tabela 7: Licenciamento por ML (<https://www.microsoft.com/en-us/licensing/product-licensing/client-access-license>)

3.3.22. O gerenciamento de OSEs de servidor requer MLs de servidor, enquanto o gerenciamento de OSEs de não servidor requer MLs de Cliente (Client User ML / OSE Client ML).

3.3.23. Todos os produtos do System Center incluem a tecnologia do SQL Server. Os termos de licenciamento da Microsoft para esses produtos permitem que você execute uma instância da tecnologia SQL Server em um ambiente de sistema operacional (OSE) físico ou virtual em um servidor, mas apenas para oferecer suporte ao software System Center. As licenças de acesso para cliente do SQL Server não são necessárias para esse uso.

3.3.24. O licenciamento para gerenciamento de servidores (System Center Server management Licenses – MLs) se baseia no número de núcleos (*core*), similar ao licenciamento do Windows Server, inclusive no número mínimo de licença por processador (8 core) e por servidor (16 core). Igualmente, são comercializados em pacotes de 2 e 16 núcleos.

3.3.25. As licenças de gerenciamento de servidor (Server MLs) incluem todos os componentes e a capacidade de gerenciar qualquer carga de trabalho. Os MLs do servidor System Center estão disponíveis em duas edições, Standard e Datacenter, que são diferenciadas apenas pelos direitos de virtualização, assim como ocorre no Windows Server.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Os componentes incluídos no *Server MLs* não estão disponíveis separadamente.

	Datacenter	Standard
Número de OSEs/Contêineres do Hyper-V gerenciados	Ilimitado	2*
Número de contêineres do Windows Server gerenciados	Ilimitado	Ilimitado
Gerenciamento de Nano Server	✓	✓
Direito de executar software de gerenciamento para servidores e o SQL Server Runtime de suporte (SQL Server Standard Edition)	✓	✓
Gerenciar qualquer tipo de carga de trabalho compatível	✓	✓
Componentes incluídos		
• Configuration Manager	✓	✓
• Data Protection Manager	✓	✓
• Endpoint Protection	✓	✓
• Operations Manager	✓	✓
• Service Manager	✓	✓
• Virtual Machine Manager	✓	✓

Tabela 8: Edições de MLs para Servidores do System Center

3.3.26. *Server ML* sempre incluem *Software Assurance*, acrescentando aos recursos o Suporte de Resolução de Problemas 24x7; o direito de uso de Recuperação de Desastres; Serviços de Planejamento; e Direitos de uso de Auto-Hospedagem.

3.3.27. Atualmente, está implementado e em uso no Coren/SP o gerenciamento de servidores pelo System Center Configuration Manager e o System Center Data Protection Manager.

3.3.28. Para os dispositivos gerenciados que executam OSEs (ambientes de sistema operacional) que não são servidores, são necessárias Licenças de Gerenciamento de cliente (*Client MLs*). São comercializadas por OSE ou por usuário. E assim como as licenças de gerenciamento de servidores, as licenças de clientes já incluem o *Software Assurance*.

3.3.29. Diferentemente do licenciamento para gerenciamento de servidores, os componentes do licenciamento de gerenciamento de clientes são comercializados separadamente, como demonstra a tabela abaixo:

	Configuration Manager	Client Management Suite	Endpoint Protection
Componentes incluídos	<ul style="list-style-type: none"> Configuration Manager Virtual Machine Manager 	<ul style="list-style-type: none"> Service Manager Operations Manager Data Protection Manager Orchestrator 	<ul style="list-style-type: none"> Endpoint Protection
Requisitos de licença	ML para clientes (por usuário/OSE)	ML para clientes (por usuário/OSE)	Assinatura (por usuário/dispositivo)

Tabela 9: Edições de MLs para clientes do System Center

3.4. No âmbito do Coren-SP, utiliza-se, no lado cliente, somente o componente do *System Center Configuration Manager*, para gerenciamento das estações de trabalho (atualização, configuração, manutenção). Esta Edição é comercializada como “System Center Configuration Manager Client Management License”.

3.5. O tipo de licenciamento e o quantitativo poderá acompanhar o entendimento para Windows Server CAL. Ou seja, 600 MLs de usuário.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.6. A tabela abaixo resume a necessidade de licenciamento do System Center:

Licença	Tipo	Número de Licenças
System Center Datacenter – 2Lic CoreLic	Core (2)	32 ¹⁴
System Center Configuration Manager Client ML	User	600

3.7. Parcelamento da Solução de TIC

3.7.1. Trata-se de contratação de licenciamento por volume, modalidade “Select Plus”, com fornecimento de licenças perpétuas de Windows Server e System Center e respectivas licenças de acesso, comercializado através de contrato específico do fabricante (Microsoft), amplamente utilizado no mercado através de parceiros autorizados, e que agrega vantagens financeiras e de conformidade. Por exemplo, na contratação de licenças através do Licenciamento por Volume, a soma do total de licenças gera pontos que permitem a obtenção de descontos quando em um mesmo contrato.

3.7.2. Embora o art. 23, parágrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, determine que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala; observa-se que a STI em questão refere-se à fabricante único (Microsoft), representadas por seus diversos fornecedores autorizados a licitar com a União. Desta forma, torna-se impraticável a divisão do objeto.

3.7.3. Ainda, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.7.4. Levando-se em consideração que a comercialização de produtos Microsoft se dá, exclusivamente, por meio das revendas autorizadas, não há o que se falar em parcelamento, pois o número de empresas participantes do certame é o mesmo, estando ou não o objeto parcelado. Ainda, devido à integração dos diversos sistemas e aplicativos que compõe o objeto, não é possível haver o parcelamento.

3.7.5. Por fim, relembre-se que a solução pretendida está em completa consonância com o que é praticado no mercado, não havendo se falar em eventual agrupamento indevido

3.8. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.8.1. A atualização (upgrade) dos sistemas existentes no Coren-SP mantém as condições mínimas necessárias à continuidade dos serviços ofertados dentro de seus ciclos de vida, permitindo o suporte necessário ao seu funcionamento, bem como correção de bugs, atualizações de segurança e compatibilidade com tecnologias mais atuais.

¹⁴ As licenças são comercializadas em pacotes de 2 e de 16 cores. Sendo ofertadas licenças de 16 Cores, o quantitativo deverá ser reduzido na mesma proporção (dividir por 8).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos para a formalização do Contrato

4.1.1. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1.1. Declaração informando que está habilitada a representar a fabricante (Microsoft) em licitações públicas, bem como autorizada a efetuar as operações necessárias para execução do contrato decorrente desse processo.

4.2. Requisitos De Negócio e Tecnológicos

4.2.1. A Solução deve englobar softwares necessários ao atendimento das especificações técnicas do objeto durante o prazo de vigência do contrato, incluindo garantia, manutenção e atualização dos produtos.

4.2.2. Os softwares ofertados devem ser em suas versões mais estável e atualizada e estar cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a vigência do contrato.

4.2.3. As licenças para servidores (Windows Server e System Center) deverão permitir o uso em servidores que, somados, possuem 64 núcleos físicos (core), ou seja, 4 (quatro) equipamentos servidores, bi-processados, processador "Intel Xeon E5-2650".

4.2.4. As licenças do System Center deverão fornecer, no mínimo, os seguintes componentes:

4.2.4.1. Configuration Manager;

4.2.4.2. Data Protection Manager;

4.2.4.3. EndPoint Manager;

4.2.4.4. Operations Manager;

4.2.4.5. Orchestrator;

4.2.4.6. Service Manager;

4.2.4.7. Virtual Machine Manager.

4.2.5. As licenças do System Center deverão permitir:

4.2.5.1. O gerenciamento dos dispositivos dos usuários (Configuration Manager);

4.2.5.2. O gerenciamento de servidores virtualizados (Virtual Machine Manager);

4.2.5.3. O gerenciamento de backups dos servidores virtualizados (Data Protection Manager);

4.2.5.4. Monitoramento de servidores virtualizados.

4.3. Requisitos De Capacitação

4.3.1. Não se aplicam para o objeto da presente contratação.

4.4. Requisitos Legais

4.4.1. Além da legislação e instruções relacionadas à generalidade das contratações públicas e outras que, por ventura, não tenham sido citadas, os seguintes normativos estão vinculados ao objeto desta contratação:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.4.1.1. Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Federal e adotado pelo Coren SP como boa prática;

4.4.1.2. Portaria Coren SP/Plenário/024/2016, de 22 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo;

4.4.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.5. Requisitos De Manutenção e Suporte Técnico

4.5.1. As atualizações de versões das licenças serão realizadas durante todo o período de validade das licenças;

4.5.2. A Contratada deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas;

4.5.3. A Contratada deverá dispor de número de telefone fixo ou móvel, 0800, e-mail ou sítio na internet para abertura de chamado e solicitação de suporte técnico, sem custos adicionais ao Coren-SP.

4.6. Requisitos Temporais

4.6.1. Conforme subitem 7.1 'Rotinas de Execução', abaixo.

4.7. Requisitos De Segurança e Privacidade

4.7.1. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

4.7.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante.

4.7.3. Ademais, deverão ser observadas pela Contratada as normas internas do Coren-SP, tais como: a Portaria Coren-SP/Plenário/024/2016, que normatiza a Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC e outras que venham a complementá-la.

4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8.1. Os softwares devem ser fornecidos em meio digital, sem a necessidade de entrega de versões dos produtos em mídias físicas;

4.8.2. A documentação técnica deve ser fornecida em meio digital, com um descritivo completo do processo de implantação de cada produto ofertado, explicações sobre o registro e uso de licenças de software, forma de acesso ao site do fabricante para download da aplicação, se o caso, assim como de seus upgrades e updates;

4.8.3. Não serão aceitas cópias impressas da documentação das licenças;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.8.4. Não foram observados outros requisitos aplicáveis ao objeto licitatório.

4.9. Requisitos De Arquitetura Tecnológica

4.9.1. Não se aplicam para o objeto da presente contratação.

4.10. Requisitos De Projeto E Implementação

4.10.1. Não se aplicam para o objeto da presente contratação.

4.11. Requisitos De Implantação

4.11.1. Não se aplicam, pois, a própria Gerência de TI do Coren-SP promoverá a implantação da Solução no ambiente do órgão.

4.12. Requisitos De Garantia e Manutenção

4.12.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

4.12.2. Abertura ilimitada de chamados de suporte.

4.13. Requisitos De Experiência Profissional

4.13.1. Não se aplicam para o objeto da presente contratação.

4.14. Requisitos De Formação De Equipe

4.14.1. Não se aplicam para o objeto da presente contratação.

4.15. Requisitos De Metodologia De Trabalho

4.15.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da Contratante, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes do instrumento contratual.

4.16. Requisitos De Segurança Da Informação

4.16.1. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.16.2. A Solução contratada deverá possuir recursos que possibilitem a definição de regras e configurações aderentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, por ocasião da assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da referida lei;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. O prazo de entrega dos bens, isto é a disponibilização de chaves de acesso das licenças adquiridas, bem como acesso à repositório virtual para *download* de software, se o caso, será de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do início da vigência dos contratos.

6.1.2. O fornecimento das licenças deverá ocorrer através da disponibilização, pela Contratante, do licenciamento e respectivos softwares em portal específico da Microsoft, com acesso dos administradores de Licenciamento por Volume.

6.1.3. Os bens serão **recebidos provisoriamente** no ato da **ativação das licenças** pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

6.1.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. O Coren-SP verificará a conformidade de todas as licenças adquiridas para fins de recebimento provisório e definitivo do objeto.

6.3. Mecanismos Formais de Comunicação

6.3.1. A comunicação entre os atores nomeados pela CONTRATADA e CONTRATANTE será preferencialmente escrita, admitidos como meios formais de comunicação: Ordens de Serviço, Atas de reunião, Ofícios, *E-mails*, Sistema de Abertura de Chamados e Cartas.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.4.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, encontra-se no Anexo II.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Serão considerados os seguintes critérios para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

7.1.1.1. A disponibilização das licenças e/ou chaves de acesso de licenças previstas no instrumento contratual e requeridas à Contratante que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste Termo.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A critério da Coren-SP, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Indicador I - Prazo para Disponibilização das Licenças	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos para disponibilização das licenças adquiridas.
Meta a cumprir	O prazo para disponibilização será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da vigência dos contratos
Instrumento de medição	Acompanhamento interno
Forma de acompanhamento	Disponibilidade registrada por e-mail ou documento físico encaminhado pela Contratada ao Coren-SP
Periodicidade	Única
Mecanismo de Cálculo (métrica)	X = dias corridos além do prazo
Início de Vigência	A partir do início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador 1:
	X entre 1 e 5 dias = Glosa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato
	X entre 6 e 10 dias = Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato
	X entre 11 e 15 dias = Glosa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Indicador I - Prazo para Disponibilização das Licenças	
Tópico	Descrição
	Acima de 15 dias – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação de Sanções Administrativas à Contratada
Observações	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à Contratada, desde que fundamentadamente justificados pela Contratada e considerados pertinentes pela Contratante.

7.3.1. O não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos poderá dar causa, além de ajustes no valor a ser pago à Contratada na aplicação de Sanções Administrativas, conforme discriminadas no tópico 8.4 abaixo.

7.3.2. Em razão das licenças serem pagas em parcelas únicas, não há possibilidade de glosas em razão de má prestação dos serviços, neste caso serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas no item 7.4 abaixo.

7.4. Sanções Administrativas

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4.2.2. Multa moratória de até 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.4.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.4.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência.

7.4.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.5, 7.4.2.6 e 7.4.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única** pela Contratante, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente mediante transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.4.1. o prazo de validade;

7.5.4.2. a data da emissão;

7.5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.4.5. o valor a pagar; e

7.5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

7.5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.6. Da Subcontratação

7.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.7. Garantia da Execução

7.7.1. Não será exigida garantia da execução para o objeto licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.8. Alteração Subjetiva

7.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, correspondente a **R\$ 1.922.768,84 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO - CATSER 27464 (todos os itens)						
ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉTRICA OU UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	9EP-00197	SysCtrDatactrCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	32	Unidade (licença)	R\$ 5.455,98	R\$ 174.591,36
2	J5A-00030	SysCtrCnfgMgrCltML SNGL LicSAPk MVL PerUsr	600	Unidade (licença)	R\$ 1.073,72	R\$ 644.232,00
3	9EA-00267	WinSvrDCCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	32	Unidade (licença)	R\$ 11.872,64	R\$ 379.924,48
4	R18-00130	WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL	600	Unidade (licença)	R\$ 833,64	R\$ 500.184,00
5	6VC-01288	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL	100	Unidade (licença)	R\$ 2.238,37	R\$ 223.837,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas correrão pelo(s) seguinte(s) Elemento(s) de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.011 - Aquisição/Desenvolvimento De Software.

9.2. Em relação ao desembolso, o pagamento se dará a partir do recebimento definitivo da quantidade de licenças adquiridas junto à Contratada.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses, correspondendo ao período necessário para fornecimento, recebimento provisório e definitivo do objeto, 2 (dois) meses, e período de garantia, suporte e atualização das licenças adquiridas, 36 (trinta e seis) meses.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o "Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI", mantido pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de TI, de que trata a IN SGD/ME nº 01/2019, a Lei nº 10.520/2002 e o §1º do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme dispõe.

12.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, uma vez que se consegue definir com exatidão e previamente a quantidade de licenças a serem adquiridas para o atendimento das necessidades do Coren-SP.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Deverão ser observados os artigos nº 44 e nº 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.2. Em considerando se tratar da aquisição de licenças por meio da modalidade *licenciamento por volume*, conforme explicações do tópico 3.7 supra, não se aplica, para a presente contratação, a reserva de cota exclusiva para MEs/EPPs previstos no art. 47, III da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora licitado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4. O critério de aceitabilidade de preços será:

12.4.1. Valores globais e unitários máximos aceitáveis, conforme planilha resumo do tópico 8 “Estimativa de Preços da Contratação” acima.

12.4.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supere o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de novembro de 2022.

INTEGRANTE REQUISITANTE/TÉCNICO	INTEGRANTE DA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO
<p>Walter de Assis Operador de Microcomputador – GTI-Infra Matrícula 456</p>	<p>Henrique Pereira Soares Coordenador de Área – GCC/SCC Matrícula 975</p>

RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE/TÉCNICA (GTI)
<p>Willian Ferreira Ribeiro da Silva Gerente <i>em substituição</i> – GTI Matrícula 763</p>